GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 047/2018 – ASJUR/PRES.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 047/2018 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 28/05/2018, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E FIRMA CONSTRUTORA ANHANGUERA EIRELI.

PROCESSO Nº: 112.001.957/2017.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor Administrativo de Edificações, **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **CONSTRUTORA ANHANGUERA EIRELI**, estabelecida na Rua 02 esq. c/Rua 41, Qd A19, lt 11 – Jardins Goiás – Goiânia/GO, CEP: 74.805-180, inscrita no CNPJ sob o nº 26.884.684/0001-25, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO GARCIA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 26415487-3 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 845.472.511-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza Qd. 7, Lt. 13 a 22, Edifício Oriente, apt.º 801, setor Alto da Glória – Goiânia/GO, CEP: 74.815-710, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº 034/2019 – ASJUR/PRES, às fls. 4.255/4.261, o Relatório justificativo para Rescisão Contratual, às fls. 4.249/4.252, Ofício OBRA/NOV. 017-012/2019 REV01 às fls. 4.262/4.263, datada de 02/03/2019, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, datado de 21/03/2019, à fl. 4.291, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.419ª sessão, às fls. 4.292, datada de 21/03/2019, com fundamento no inciso II, art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo nº **112.001.957/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

NOVACAP APROVADO

NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Instrumento fica rescindido por mútuo consentimento das partes o **CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 047/2018 – ASJUR/PRES,** celebrado em **28/05/2018,** entre a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP,** e a **CONSTRUTORA ANHANGUERA EIRELI;** cuja contratação tem por finalidade a conclusão da obra do novo Edifício Sede da Procuradoria Geral do DF, situado no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção "I", em Brasília – DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E DA QUITAÇÃO

Em decorrência da presente rescisão amigável, as partes consideram rescindido, nesta data, o Contrato nº 047/2018 – ASJUR/PRES, firmado em 28/05/2018, entre a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP,** e a **CONSTRUTORA ANHANGUERA EIRELI.**

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** por meio do **Ofício OBRA/NOV. 017-012/19 REV01** às fls. 4.262/4.263, datado de 02/03/2019, informa sobre o acordo do **Distrato Amigável**, entre **CONSTRUTORA ANHANGUERA EIRELI** e **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP,** e a entrega da planilha de medição final aprovada pela fiscalização, do cronograma final e da **Planilha dos Materiais Postos Obra Aprovado** pela fiscalização, às fls. 4.264/4.289, os quais totalizam o valor final de **R$ 217.079,68 (duzentos e dezessete mil, setenta e nove reais e sessenta e oito centavos),** a serem **FATURADOS** oportunamente, quando da emissão da Disponibilização de Recursos pela concedente **PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL – PGDF,** conforme comandos emanados do Voto do senhor Diretor de Edificações à fl. 4.291.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

NOVACAP APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 21 de março de 2019.

PELA NOVACAP: **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**
DIRETOR-PRESIDENTE

MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA: **FERNANDO GARCIA DA SILVEIRA**
Instrumento de Outorga de Poderes:
Contrato Social fls. 294/299

TESTEMUNHAS: **FRANCISCA DILZA DE A. SOARES**
CPF: 392.664.351-04

CLEIDE RANÇA BARROS
CPF: 245.220.251-20

NOVACAP APROVADO